

PROPECTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS



ATIVA

SUMÁRIO

Sumário	2
Introdução	4
1. Público-Alvo	4
2. Meios de Acesso	4
3. Regras Básicas - Produtos	5
3.1. BMF&BOVESPA	5
a. Mercado de Ações	5
i. Liquidação	5
b. Mercado de Opções	7
c. Aluguel de ações	11
d. Operações a Termo	12
e. Futuros BM&F	14
3.2. Títulos Públicos Federais	18
a. Títulos disponíveis:	18
b. Tributação	19
c. Riscos	21
3.3. Clube de Investimentos	21
a. Taxa de Administração	22
b. Taxa de Gestão	22
c. Taxa de Performance	22
d. Tributação	22
3.4. Fundos de Investimento	22
a. Taxa de Administração	23
b. Taxa de Performance	23
c. Tributação	23
d. Aplicação e Resgate	24
e. Contratação de Terceiros	24
f. Distribuição de Fundos	25
g. Riscos	25
3.5. Renda Fixa	25
a. LCI (Letra de Crédito Imobiliário)	25
b. LCA (Letra de Crédito Agrícola)	26
c. LC (Letra de Câmbio)	26

d.	Debêntures	26
e.	CDB (Certificado de Depósito Bancário)	26
f.	Riscos	27
3.6.	FIDC's, Fundos Imobiliários e Fundos de Índices	28
a.	FIDC's (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios)	28
b.	FII (Fundo de Investimento Imobiliário)	29
c.	Fundos de Índices	29
d.	Riscos	29
3.7.	Ofertas Públicas	30
3.8.	Planos de Previdência	31
a.	Riscos	32
3.9.	Quanto Custa	32
a.	Corretagem: Ordens pelo Home Broker	32
b.	Corretagem: Ordens pela Mesa de Operações	33
c.	Aluguel	33
d.	Taxas de Custódia	34
4.	Riscos	37
5.	Contratação	38
6.	Medidas De Segurança	38
7.	Cadastro	40

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no Parágrafo único do Art. 1º da Resolução nº 3.694, do Conselho Monetário Nacional, publicada em 26 de março de 2009, alterado pela nº Resolução 4.283, do Conselho Monetário Nacional, publicada em 04 de novembro de 2013 fornecemos este prospecto contendo um resumo das informações essenciais à abertura e manutenção da conta depósito na ATIVA S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES ("ATIVA"), CNPJ Nº 33.775.974/0001-04. As informações completas podem ser obtidas no site da Corretora www.ativainvestimentos.com.br, pela Central de Atendimento 0800 285 0147, e pelos canais de informação ao investidor das Entidades Reguladoras e Autorreguladoras de Mercado. As informações contidas neste material são atualizadas periodicamente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

1. PÚBLICO-ALVO

A abertura de conta depósito na ATIVA é destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas que, pretendam realizar investimentos, operar no mercado de títulos e valores mobiliários e conheçam, entendam e aceitem assumir os riscos descritos neste prospecto.

A ATIVA, por meio de seus colaboradores, ofertará os produtos e serviços de acordo com o perfil de investimento adequado ao Cliente, em consonância com a metodologia e procedimentos de *Suitability* [perfis Conservador, Moderado ou Agressivo].

2. MEIOS DE ACESSO

É possível investir pela internet, através do *home broker* da ATIVA, e ainda, negociar pela plataforma profissional (*Ativa Professional*), ou pelo smartphone (*Ativa Mobile*). Também é possível entrar em contato com nossa Mesa de Operações ou por meio dos nossos Agentes Autônomos Contratados.

2.1. Agente Autônomo de Investimentos ("AAI")

Os AAI's são pessoas físicas que atuam como prepostos, e sob a responsabilidade, dos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. Podem exercer as suas

atividades sob a forma de sociedade ou firma individual, desde que constituídas exclusivamente para esse fim. Entretanto, somente podem participar da sociedade.

As suas atividades são de prospecção e captação de clientes; de recebimento e registro de ordens; e de prestação de informações acerca dos produtos e serviços oferecidos pela ATIVA. Os AAI's estão vedados, conforme disposto na Instrução CVM 497 de 03/06/2011 e alterações posteriores, a:

- atuar em nome do cliente, como administradores de carteiras; dar recomendações sobre produtos, como analistas de valores mobiliários; e atuar como consultores de valores mobiliários.
- receber de clientes ou em nome de clientes, ou a eles entregar, por qualquer razão e inclusive a título de remuneração pela prestação de quaisquer serviços, numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos;
- ser procurador ou representante de clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para quaisquer fins;
- delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constituam objeto do contrato celebrado com a ATIVA;
- usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do cliente para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico; e

confeccionar e enviar para os clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto.

3. REGRAS BÁSICAS - PRODUTOS

3.1. BMF&BOVESPA

a. Mercado de Ações

i. Liquidação

A liquidação é o processo em que é concluído o pagamento ao vendedor das ações e a entrega das ações ao comprador. Na Bolsa de Valores, a liquidação é realizada pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA no prazo D+3 (três dias úteis após o dia em que a operação foi realizada). Na prática, o recurso sai da conta do comprador no mesmo dia. Também no mesmo dia, ele está apto a negociar as ações compradas, alertando-se que há riscos adicionais nessa operação uma vez que podem

ocorrer pendências na compra que impossibilitariam a liquidação. O valor da operação é liquidado pelo preço negociado, mesmo que as ações tenham oscilado até o dia da liquidação.

ii. Tributação

Sobre os ganhos de capital obtidos com a venda das ações incide Imposto de Renda. Nas operações Day Trade (compra e venda do mesmo ativo, no mesmo dia), incide alíquota de 20% sobre o ganho, sendo 1% retido na fonte. Nas demais operações, o IR sobre o ganho apurado é de 15%, sendo 0,005% retido na fonte. Estão isentos os investidores que no mês calendário de vigência venderam, no mercado à vista, ações a um valor total inferior a R\$ 20.000,00. O pagamento do IR, quando houver, deverá ocorrer até o último dia útil do mês seguinte à negociação e é de responsabilidade do investidor.

iii. Quantidade de ações

As ações são negociadas em lotes de 100, 1.000, 10.000 e 100.000 ações. O lote padrão é determinado pela empresa. O investidor que quiser comprar ações em múltiplos diferentes dos lotes (p.e 101, 1.050, 10.300 etc) deve negociar as frações por meio do mercado fracionário, que funciona em paralelo ao mercado padrão. Nos dois mercados, as cotações são informadas individualmente por ações e os preços são geralmente próximos entre si, mas não necessariamente iguais. O ativo do mercado fracionário é identificado por um "F" que acompanha o código de negociação da ação (*ticker*).

iv. Procedimentos Especiais

De acordo com o Art. 8º da Instrução CVM 168/1991, procedimentos especiais visam oferecer condições adequadas ao mercado a fim fazer com que todos os investidores participem das operações realizadas em Bolsa de maneira equitativa. Para manter esse equilíbrio, a BMF&BOVESPA poderá adotar leilões especiais quando determinadas operações apresentarem as seguintes características: (i) quantidade de ações ou direitos sensivelmente superiores à média diária negociada nos últimos pregões, ou qualquer bloco significativo, mesmo que a negociação não envolva transferência de controle; (ii) preço sensivelmente superior ou inferior à média dos últimos pregões.

Para conferir as regras e situações que demandam o estabelecimento de procedimentos especiais, é só acessar nossa página: www.ativainvestimentos.com.br.

Para enquadrar as operações que não estejam de acordo com os parâmetros de quantidade, a BMF&BOVESPA considera os negócios consecutivos de um mesmo comitente em um ou mais pregões, ou por meio de uma ou mais corretoras, podendo inclusive, cancelar negócios já realizados. A Comissão de Valores Mobiliários poderá suspender o registro de operações e determinar que as mesmas sejam submetidas a leilão, com prévio aviso ao mercado.

As operações com ativos em leilão devem ser realizadas por meio de nossa Mesa de Operações.

v. Riscos

Ao comprar ações, o investidor se torna sócio de grandes empresas, porém, não tem garantia de rentabilidade sendo considerado, por este motivo, um investimento de risco. É recomendado para investidores de perfil Moderado a Agressivo. Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura. Não há garantia de rentabilidade em qualquer operação, inclusive nas carteiras recomendadas.

Negociação de Direito de Subscrição - É o direito de preferência do acionista para subscrever (adquirir) novas ações ou debêntures de uma companhia, numa dada porcentagem das que possuir, quando do aumento de capital desta. Este direito pode ser exercido por um preço pré-definido, até a data especificada pela companhia ou pode ser negociado no mercado à vista da BOVESPA, o que permite ao acionista transferi-lo a terceiros. O risco de quem compra um direito de subscrição está limitado ao valor pago pelo prêmio do direito. Isso significa que o investidor poderá perder até a totalidade de seu investimento se o comportamento do preço à vista da ação-objeto não for favorável à sua posição. Se a compra das ações com o uso do direito não for feita no período estipulado, o investidor perderá seu direito, sem restituição do valor pago antecipadamente. Para aqueles que ganham o direito de subscrição por serem acionistas da empresa em questão, o risco máximo é a perda do direito de comprar novas ações da empresa pelo preço determinado. Sua posição em ações não corre risco e permanecerá a mesma.

b. Mercado de Opções

No mercado de opções, o contrato pode ser fechado de forma que permita a compra ou a venda das ações pelo titular durante o período até o vencimento das opções (opções

americanas) ou somente no dia de vencimento das opções (opções europeias). A compra ou venda das ações chama-se exercício da opção.

Há dois tipos de opções: (i) opção de compra (call) – o titular adquire o direito de comprar uma quantidade de determinada ação, pagando um prêmio ao lançador, que assume o compromisso de vender as ações a um determinado preço caso o titular queira exercer seu direito. Será vantajoso ao titular exercer a opção de compra se o preço da ação no mercado estiver maior que o preço de exercício; (ii) opção de venda (put) – o titular adquire o direito de vender determinada quantidade de uma ação, pagando um prêmio ao lançador, que assume o compromisso de comprar as ações caso o titular queira exercer seu direito. Será vantajoso ao titular exercer a opção de venda se o preço da ação estiver menor que o preço de exercício.

A opção vence após o fim do prazo. Se não for exercida pelo titular, ele contabiliza a perda pelo pagamento do prêmio.

A opção de compra ou de venda pode ser negociada pelo titular até o dia do vencimento. Ele poderá fazê-lo perceber se o mercado oscilará até o dia do vencimento de forma a tornar o negócio desvantajoso (se isso ocorrer, ele não exercerá a opção e não terá como compensar a perda representada pelo pagamento do prêmio). A negociação antecipada da opção pelo titular também faz sentido quando o valor de mercado desta opção esteja em queda, para não aumentar seu prejuízo, ou caso esteja subindo e queira realizar logo o lucro. As Opções de Compra (*call*) são as mais negociadas no Brasil.

i. Operações com opção

As operações com derivativos que envolvem venda a descoberto, travas ou borboleta com opções podem ser realizadas por meio da Mesa de Operações e algumas pelo Limite Ativa.

ii. Vencimento das Opções

As opções têm data de vencimento até quando o direito de exercício tem validade. Após a data de vencimento, a opção expira e perde totalmente sua validade. O exercício da opção não é automático e deve ser solicitado pelo titular da opção.

Mesmo nos casos em que o exercício é claramente vantajoso para o titular, ele somente ocorrerá se for solicitado à Corretora. O pedido de exercício pode ser solicitado pelo investidor à ATIVA por meio de e-mail.

O vencimento de opções acontece todos os meses, de acordo com o calendário divulgado no site da Bovespa.

Segue abaixo a tabela de vencimentos. Destacamos que as opções de compra (*call*) vão de A até L, referentes ao ano corrente de negociações. Já as opções de venda (*put*) vão de M até X.

VENCIMENTO	COMPRA (CALL)	VENDA (PUT)
JANEIRO	A	M
FEVEREIRO	B	N
MARÇO	C	O
ABRIL	D	P
MAIO	E	Q
JUNHO	F	R
JULHO	G	S
AGOSTO	H	T
SETEMBRO	I	U

OUTUBRO	J	V
NOVEMBRO	K	W
DEZEMBRO	L	X

As opções só poderão ser lançadas com cobertura dos ativos-base. A regra vale para tanto para as operações feitas pelo *Home Broker* como para aquelas feitas pela Mesa de Operações.

As operações de travas de alta ou de travas de baixa poderão ser feitas pela Mesa de Operações ou pelo *Home Broker*. Nas estratégias com travas de baixa, a operação é garantida por chamadas de margem em dinheiro, diariamente revistas pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA . Poderá haver, portanto, créditos ou débitos diários.

Acompanhe o risco diário de sua operação e mantenha saldo em conta para as garantias dadas em dinheiro. As contas sem recursos financeiros suficientes para cobrir a margem de garantia estão sujeitas ao bloqueio de operações até a regularização do saldo.

iii. Ciclo de Negociação

[D] OPERAÇÃO

- [D+1] Liquidação Financeira Opções
- [D+2] Data limite para transferência de AÇÕES Liquidação Financeira AÇÕES
- [D+3] Ações em atraso de entrega - 1º dia de 0,5% de multa
- [D+4] Último dia para entrega de Ações em atraso financeiro, se tiver havido entrega das AÇÕES pendentes em D+4
- [D+5] Emissão do Boletim de Recompra, 1º dia

[D+6] Recompra, 2º dia

[D+7] Recompra, último dia ou cancelamento

Obs.: Em caso de execução da recompra, que pode ocorrer de D+4 até D+7 do dia da operação, o financeiro será regularizado em D+3 da execução.

iv. Tributação

Compra e Venda: 15% sobre os ganhos líquidos, pagos mensalmente. Diferentemente do mercado de ações à vista, não há faixa de isenção. Qualquer ganho é tributado.

Day Trade: 20% sobre os ganhos líquidos pagos mensalmente, sendo 1% retido diretamente pela corretora em cada operação.

v. Riscos

O risco do titular de uma opção está limitado ao valor pago pelo prêmio da opção. No entanto, é necessário que o investidor esteja consciente de que poderá perder até a totalidade de seu investimento se o comportamento do preço da ação-objeto não for favorável à sua posição até o vencimento das opções, ou seja, o investidor perderá o investimento que fez para adquirir as opções de compra.

Risco na venda a descoberto (lançamento de opções): O lançamento de opções de compra a descoberto, em que o investidor assume o compromisso de vender ações que não possui, é uma estratégia que envolve elevado grau de risco. Como o comprador da opção só irá exercê-la se o preço à vista do papel for superior ao preço de exercício da opção, a tendência é que o lançador seja obrigado a comprar as ações no mercado à vista a um valor mais caro do que o preço de exercício. Durante toda a vigência de sua posição, o lançador descoberto deve depositar garantias para a operação. O valor é calculado diariamente pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA e ajustado para cobrir os prejuízos potenciais da operação.

c. Aluguel de ações

Qualquer cliente ATIVA pode operar neste mercado, desde que tenha ações para doar ou garantias para tomar ações em aluguel. A garantia do tomador corresponde ao valor das ações, mais uma margem que varia de acordo com o sua posição (ambas,

exigências da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA) e uma margem de garantia definida pela ATIVA.

O doador determina o período do aluguel de ações, informando a data final do mesmo no momento em que as disponibiliza no mercado.

Para liquidar o aluguel, o tomador deve recomprar as ações alugadas.

O prazo mínimo para que o cliente (tomador) fique com o ativo alugado é de 1 (um) dia.

i. Riscos

Do doador - As operações de empréstimo possuem o risco da contraparte tomadora do aluguel não honrar a entrega do ativo alugado e o pagamento da remuneração da operação. Contudo, o sistema do BTC realiza procedimentos para redução dos riscos, tais como: recálculo diário das necessidades de garantia e quando necessário exige que o tomador as deposite no BTC (chamada de garantias); execução de garantias do tomador, quando necessário; emissão de uma ordem de compra para que os ativos devidos ao doador sejam comprados no mercado; aplicação de multa de 0.5% no primeiro dia no caso de atraso na entrega, variando conforme o período de inadimplência aumenta. Adicionalmente o tomador será responsável por remunerar o doador com o dobro da taxa originalmente contratada, até a data da efetiva devolução dos títulos.

Do tomador - Supondo que o tomador venda as ações alugadas, o seu risco se concentrará na impossibilidade de se mensurar a perda máxima da operação até a recompra das ações. Por este motivo, a Bolsa exigirá o depósito de garantias, que limitem os prejuízos das partes envolvidas na operação. Deste modo, o investidor que pretende alugar ações deve estar ciente que as perdas neste tipo de operação poderão superar os valores depositados em garantia, o obrigando a depositar mais recursos para zerar o saldo devedor.

d. Operações a Termo

As operações são sujeitas à análise da área de risco da corretora antes de serem liberadas.

A cobrança dos custos operacionais (taxas de corretagem, emolumentos, registro e taxa de liquidação) ocorre três dias após a operação (D+3).

A liquidação (cobrança do pagamento ao comprador, assim como a transferência da titularidade das ações) ocorre no dia do vencimento do contrato.

As operações podem ser liquidadas antecipadamente. Basta o comprador a termo vender as ações que são objeto do contrato. Esta negociação só pode ocorrer a partir do terceiro dia útil após o fechamento do contrato (D+3).

Os direitos e proventos relativos às ações que são alvo da operação passam a ser do comprador a termo das ações. O pagamento será repassado a ele no momento em que o contrato for liquidado. Estes direitos permanecem com o comprador, pelo tempo em que esteve com o contrato, ainda que ele se desfaça do contrato antes do vencimento.

Garantias: toda operação a termo requer um depósito de garantia na Corretora, e da Corretora na Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA. O total exigido de garantias, hoje, é a margem requerida pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA, podendo a Ativa requerer margens extras em cenários adversos. Essas garantias são dadas de duas formas: (i) Cobertura: o vendedor pode depositar as ações, que são objeto da negociação na Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA ou, na falta delas, a garantia pode ser dada em dinheiro, títulos públicos, ações (não podem ser usadas as ações do ativo-objeto), debêntures e ativos em custódia na BM&F; (ii) Margem: a margem inicial requerida será debitada da conta no dia do contrato. Sempre que ocorrer redução no valor de garantias do contrato, decorrente de oscilação dos valores dos títulos depositados como margem e/ou dos títulos-objeto da negociação, será necessário o reforço da garantia inicial.

O ajuste das posições é feito diariamente, ao preço do mercado. Assim, conforme a cotação do papel cai, são exigidas garantias maiores do cliente. Se quedas sucessivas fizerem os ajustes consumirem a garantia, a Corretora buscará recursos extras na conta do cliente, para fazer este ajuste. Se não houver recursos na conta, a ATIVA tem autonomia para vender parte dos ativos em volume financeiro suficiente para manter a posição devidamente coberta.

i. Liquidação

As operações a termo podem ser liquidadas a qualquer momento a partir de D+3 (três dias úteis após a compra do contrato), respeitando-se o dia de rolagem, que ocorre em D-3 (três dias antes) do vencimento.

Dia de rolagem é o último dia em que o investidor pode tomar a decisão se vai rolar o contrato por mais um período a termo ou liquidá-lo; ocorre em D-3 do vencimento, ou seja, V-3. O dia do vencimento é o dia de liquidação do contrato.

Em D+3 da abertura do contrato ocorre a liquidação financeira das taxas (corretagens, emolumentos, registro e liquidação).

ii. Riscos

Para o financiado, ou seja, o cliente que compra o termo, existe o risco de queda do papel, sendo necessário o aporte de margens adicionais. Para o financiador, ou seja, cliente que vende o termo, não existe risco, pois a operação é garantida pela bolsa. É aconselhável que o investidor não dependa do recurso aplicado para gastos imediatos e que tenha um horizonte de investimento de médio e longo prazo, quando eventuais desvalorizações são passíveis de serem revertidas. A operação a termo pode alavancar muito a posição do investidor, gerando assim um risco considerável, caso o mercado vá contra a estratégia do investidor, de perda de todo patrimônio alocado na margem de garantia depositada além de margem adicional depositada. É indicado para investidores com perfil agressivo.

e. Futuros BM&F

Essas negociações geralmente são feitas por agentes econômicos que buscam se proteger do risco representado pela oscilação de preços desses ativos, e por investidores que assumem o risco do contrato com expectativa de lucrar com a operação.

Entre os contratos futuros possíveis de negociação na BM&F, estão os de ativos financeiros (ouro, dólar, taxa de juros, índices como o Ibovespa, títulos da dívida pública) e de ativos agrícolas (soja, café, açúcar refinado, etanol e boi gordo).

Para investir, é necessário que os investidores façam depósito de garantias (dinheiro, títulos, CDB e outros ativos autorizados pela BM&F) para cobrir o risco das posições. A garantia depositada determinará o limite de negociação.

A cada dia, é feito um ajuste da posição do investidor de acordo com a valorização/desvalorização do ativo. Esta movimentação resulta em um fluxo financeiro diário na conta do cliente, de débito ou de crédito, de acordo com a variação no preço dos ativos. Na prática, na data da liquidação o contrato está praticamente todo ajustado. Isso permite aos investidores acompanhar dia a dia a evolução da negociação, impedindo que, ao fim, o investidor seja surpreendido;

É possível sair do contrato antes do vencimento, com a realização de uma operação inversa.

Garantias:

- Ações e Títulos do Tesouro Nacional - Para utilizar as ações e títulos públicos custodiados na ATIVA como margem, basta enviar um e-mail para atendimento@ativainvestimentos.com.br, solicitando a transferências dos ativos.
- Margem de Garantia - Para informações sobre Margens de Garantia de Dólar Comercial, Ibovespa, Café Arábia e Boi Gordo, entre em contato conosco através de um dos nossos canais de atendimento.
- Para operações com contratos futuros agropecuários, a ATIVA solicitará uma margem adicional acima do estabelecido pela BMF&BOVESPA, de acordo com o cenário.
- CDB - A ATIVA também aceita como garantia os Certificados de Depósitos Bancários, custodiados na casa ou em outras instituições. Para bloquear em garantia um CDB custodiado em outra instituição, o cliente deverá informar para ATIVA os dados do banco em que o CDB está custodiado, assim como fazer ao banco o pedido de bloqueio. O cliente ainda precisa informar para ATIVA o telefone e nome da pessoa responsável para efetuar a transferência no Banco, para futuros contatos.
- Outras garantias aceitas pela Câmara de Liquidação e Custódia da BM&FBOVESPA. Para mais informações, acesse o site da BM&FBOVESPA.

Características: A negociação ocorre com contratos padronizados em prazos, quantidades e preços para facilitar a negociação na BM&F. Por exemplo, o contrato de boi representa aproximadamente 20 bois. Os vencimentos se dão em dias fixos.

Alguns ativos (dólar e Ibovespa) podem ser negociados em minicontratos, mais acessíveis com menores investimentos.

O mercado é formado por quatro agentes principais: (i) *Hedger* - São os agentes que buscam proteção contra a oscilação dos preços dos ativos. Em geral, são exportadores, agropecuaristas, cooperativas, indústrias que têm grandes dívidas em dólares. Isso significa que para reduzir os riscos, eles equilibram a compra ou venda de um título através da compra ou venda de outro; (ii) *Especulador* - São os agentes que aceitam assumir riscos em busca da perspectiva de retorno financeiro. Sem eles, os contratos não se concretizariam. É quem negocia as tendências de preços; (iii) *Arbitrador* - Seu principal interesse é ganhar com a variação entre o preço de dois ativos ou das expectativas futuras dessa variação; (iv) *Financiador* - Este investidor opera negociações de renda fixa, equilibrando compras no mercado à vista com vendas de contratos no mercado futuro.

Códigos dos Contratos: Os códigos da BM&F normalmente são compostos por 4 letras e 2 números. As 3 primeiras letras referem-se ao código do produto negociado. A quarta letra refere-se ao código do mês de vencimento do contrato da negociação do produto. Enquanto que os 2 números referem-se aos dois últimos algarismos do ano de vencimento do contrato.

Códigos dos meses de vencimento dos contratos:

CÓDIGO	VENCIMENTO
F	JANEIRO
G	FEVEREIRO
H	MARÇO
J	ABRIL

K	MAIO
M	JUNHO
N	JULHO
Q	AGOSTO
U	SETEMBRO
V	OUTUBRO
X	NOVEMBRO
Z	DEZEMBRO

Vencimentos com liquidez: Na tabela abaixo, separamos para cada contrato os vencimentos que possuem maior liquidez. Historicamente, os demais meses que não foram listados não costumam apresentar liquidez relevante.

CONTRATOS	VENCIMENTO COM MAIOR LIQUIDEZ
DÓLAR COMERCIAL	JANEIRO
IBOVESPA	FEVEREIRO
BOI GORDO	MARÇO
CAFÉ ARÁBICA	ABRIL

MILHO	MAIO
SOJA	JUNHO

A ATIVA alerta sobre os riscos de oscilação de preço e de eventuais perdas do valor principal inerentes ao mercado de títulos e valores mobiliários, particularmente aqueles decorrentes de operações ou posições em derivativos.

i. Riscos

Os contratos futuros são derivativos negociados no segmento BM&FBOVESPA e para a realização dessas operações, é necessária a apresentação de garantias. Por ser mais volátil, o mercado de derivativos é destinado a investidores com perfil agressivo. Nas operações com derivativos recomenda-se um acompanhamento diário da posição. O mercado de derivativos pode resultar em significativas perdas patrimoniais, inclusive superiores ao capital investido.

3.2. Títulos Públicos Federais

a. Títulos disponíveis:

- LTN - Letra do Tesouro Nacional: Título com rentabilidade definida (taxa fixa) no momento da compra. Pagamento dos juros e do valor principal no vencimento;
- LFT - Letra Financeira do Tesouro: Título com rentabilidade diária vinculada à taxa de juros básica da economia (taxa Selic). O recebimento dos juros e do valor principal no vencimento;
- NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - série B: Título com rentabilidade vinculada à variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE), acrescida de juros definidos no momento da compra. O recebimento dos juros é semestral, e do principal, no vencimento;
- NTN-B Principal: Título com rentabilidade vinculada à variação do IPCA, acrescida de juros definidos no momento da compra. O recebimento dos juros e do principal no vencimento;

- NTN-C - Nota do Tesouro Nacional - série C: Título com rentabilidade vinculada à variação do IGP-M, acrescida de juros definidos no momento da compra. O recebimento de juros é semestral, e do principal, no vencimento;
- NTN-F - Nota do Tesouro Nacional - série F: Título com rentabilidade prefixada, acrescida de juros definidos no momento da compra. O recebimento dos juros é semestral, e do principal, no vencimento.

É possível investir um mínimo de R\$ 30. O máximo permitido é de R\$ 1 milhão por mês, na totalidade de títulos. Ao entrar no sistema, o investidor informará qual o valor disponível para investimento e de que forma pretende ser remunerado. Nas compras, é possível comprar uma fração de 0,1 de um título. Nas compras programadas, reinvestimento automático ou agendamento de venda, a quantidade mínima é de 0,01 de um título.

b. Tributação

O Imposto de Renda é cobrado sobre o rendimento, no momento do pagamento dos juros, do resgate ou do vencimento obedecendo à seguinte tabela:

PRAZO DO INVESTIMENTO	ALÍQUOTA IR
ATÉ 180 DIAS	22,5%
DE 181 A 360 DIAS	20,0%
DE 361 A 720 DIAS	17,5%
ACIMA DE 721 DIAS	15,0%

DIAS DE APLICAÇÃO	ALÍQUOTA IOF	DIAS DE APLICAÇÃO	ALÍQUOTA IOF

1	96,0%	16	46,0%
2	93,0%	17	43,0%
3	90,0%	18	40,0%
4	86,0%	19	36,0%
5	83,0%	20	33,0%
6	80,0%	21	30,0%
7	76,0%	22	26,0%
8	73,0%	23	23,0%
9	70,0%	24	20,0%
10	66,0%	25	16,0%
11	63,0%	26	13,0%
12	60,0%	27	10,0%
13	56,0%	28	6,0%
14	53,0%	29	3,0%
15	50,0%	30	0,0%

c. Riscos

Por ser um investimento em ativos garantidos pelo governo brasileiro, o risco é considerado muito baixo. Quem aplica nesses títulos também tem a vantagem de escolher a forma como será remunerado e o prazo, com títulos pré ou pós-fixados de curto, médio ou longo prazo. Isso significa que é possível comprar um ativo já sabendo quanto receberá ao fim do investimento, para os pré-fixados; ou comprar um título que atualize o valor a ser pago no fim da aplicação através de índices financeiros de inflação ou juros, para os índices pós-fixados.

3.3. Clube de Investimentos

São grupos de investidores que reúnem seus recursos para fazer aplicações financeiras.

É possível montar um grupo com a família ou amigos, por exemplo. Com mais participantes, a quantia a ser investida é maior e, em troca, a gama de investimentos que pode ser realizada é grande, com custos operacionais reduzidos.

Os clubes de investimento são uma boa escolha para quem ainda não conhece o mercado financeiro. A escolha das aplicações é feita em conjunto pelos participantes e, por isso, todos têm a chance de aprender a realizar seus próprios investimentos. A decisão final cabe ao gestor do clube, eleito pelos participantes.

Se os cotistas preferirem, a ATIVA pode prestar assessoria para a seleção do portfólio de investimentos do grupo. Embora possam investir em boa parte dos produtos oferecidos pela corretora, os clubes precisam manter, pelo menos, 67%* de seu patrimônio investido em ações ou fundos de ações.

Importante: pela regulamentação atual, nenhum cotista pode deter mais do que 40% do patrimônio do clube.

*67% do PL investido em: (I) ações; (II) bônus de subscrição; (III) debêntures conversíveis em ações, de emissão de companhias abertas; (IV) recibos de subscrição; (V) cotas de fundos de índices de ações negociados em mercado organizado; e (VI) certificados de depósitos de ações.

a. Taxa de Administração

Esta taxa é cobrada para cobrir os custos de administração dos clubes de investimento, sendo que cada clube tem uma taxa correspondente.

b. Taxa de Gestão

A taxa visa remunerar o gestor do clube de investimento. No entanto, só poderá ser cobrada se este for administrador de carteira autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

c. Taxa de Performance

A taxa de performance é um percentual sobre a rentabilidade do clube, cobrada pelo gestor, caso supere o *benchmark* (parâmetro de comparação do fundo). Esta taxa também só poderá ser cobrada se o gestor for administrador de carteira autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

d. Tributação

De acordo com regulamentação vigente os rendimentos obtidos com as cotas de clubes de investimento são tributados em 15% de Imposto de Renda no momento do resgate.

3.4. Fundos de Investimento

Um fundo de investimento é um condomínio que reúne recursos de um conjunto de investidores, com o objetivo de obter ganhos financeiros a partir da aquisição de uma carteira de ativos, como ações, debêntures, opções, entre outros.

Por meio dos fundos, os pequenos investidores têm acesso às melhores condições de mercado, menores custos e contam com gestão profissional, colocando-os em igualdade com os grandes investidores.

Os fundos tornam possível a diversificação dos investimentos, por meio da aplicação em suas diferentes classes, visando dissolver o risco e aumentar o potencial de retorno. Os recursos dos fundos nunca se combinam aos da instituição administradora.

a. Taxa de Administração

Esta taxa é cobrada para cobrir os custos de administração dos fundos de investimento, sendo que cada fundo tem uma taxa correspondente.

b. Taxa de Performance

A taxa de performance é um percentual que o gestor cobra da rentabilidade do fundo, se este superar o *benchmark* (parâmetro de comparação do fundo).

c. Tributação

Os investimentos em fundos de renda fixa e multimercados com prazos inferiores há 30 dias, contados a partir da data de cotização, têm incidência de IOF. Os demais são isentos da taxa. Já a alíquota do Imposto de Renda (IR) varia conforme o tipo de fundo de investimento e incide sobre o rendimento. Nas aplicações em fundos de investimento, o imposto é pago o momento do resgate, caso este tenha alcançado rentabilidade positiva. Em alguns fundos, a Receita Federal recolhe IR a cada seis meses: no último dia útil de maio e novembro. Este imposto corresponde a uma alíquota de 15% sobre os lucros para fundos de longo prazo e de 20% para fundos de curto prazo.

Tipo	Alíquota	Prazo
Fundo de Ações	15,0%	Independente do prazo
Fundos de Curto Prazo	22,5%	Até 180 dias
	20,0%	Acima de 180 dias
Fundos de Longo Prazo	22,5%	Até 180 dias
	20,0%	181 a 360 dias

	17,5%	361 a 720 dias
	15,0%	Acima de 720 dias

d. Aplicação e Resgate

Previamente a realização da aplicação, o investidor deve enviar para a ATIVA o termo de adesão corretamente preenchido e assinado. Posteriormente, deve encaminhar por transferência bancária os recursos a serem aplicados para conta corrente da ATIVA. Não são aceitos depósitos em dinheiro ou cheque e valores provenientes de contas de terceiros. Tanto a aplicação quanto o resgate de recursos dos Fundos podem ser realizados em qualquer horário pelo endereço: www.ativainvestimentos.com.br. Para que a ordem seja executada no mesmo dia, a solicitação deve ser realizada até as 13h30. Para resgates, a liquidação financeira ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.

e. Contratação de Terceiros

A ATIVA, na qualidade de administrador dos fundos, poderá contratar, em nome do fundo, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços, com a exclusão de quaisquer outros não listados: (i) gestão da carteira do fundo; (ii) consultoria de investimentos; (iii) atividades de tesouraria, de controle e processamento dos ativos financeiros; (iv) distribuição de cotas; (v) escrituração da emissão e resgate de cotas; (vi) custódia de ativos financeiros; e (vii) classificação de risco por agência especializada constituída no País.

As despesas com a contratação de terceiros prestadores de serviços não excedem o montante total da taxa de administração fixada no regulamento, e corre a expensas da ATIVA o pagamento de quaisquer despesas que porventura ultrapassem esse limite.

A ATIVA como Instituição Integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, poderá ainda contratar Agentes Autônomos de Investimentos ("AAI") para execução das atividades de distribuição, baseado nas definições da Instrução CVM 497 de 03/06/2011 e Autorregulação ANBIMA.

O AAI será remunerado conforme disposto no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a ATIVA e o AAI. A remuneração será apurada diariamente, conforme valor estabelecido para o(s) fundo(s) de investimento para os quais o AAI atue como preposto de distribuição de cotas, e será acumulada e paga no mês subsequente ao

vencido por meio expressamente definido pelas partes. A remuneração pode ser diferenciada em função dos diversos fundos de investimento que recebem aplicações.

f. Distribuição de Fundos

A ATIVA recebe remuneração de distribuição dos Fundos de Investimento de terceiros e/ou que não possuem administração feita pela Corretora, em que seus Clientes aplicam recursos, seja na forma de investimento direto ou por meio de conta e ordem. Esta remuneração pode ser diferenciada em função dos diversos Fundos de Investimento investidos.

Caso o Fundo seja um Fundo de Investimento em Cotas ("FIC"), a ATIVA pode receber remuneração dos administradores dos Fundos de Investimento nos quais o FIC eventualmente aplique seus recursos. A remuneração da ATIVA pode ser diferenciada em função dos diversos Fundos de Investimento que recebam aplicações do FIC.

g. Riscos

Fundos de Investimento não contam com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. É recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto e Regulamento dos Fundos de Investimentos pelo investidor ao aplicar seus recursos.

3.5. Renda Fixa

A ATIVA disponibiliza algumas dessas operações para seus clientes:

a. LCI (Letra de Crédito Imobiliário)

As LCI's foram criadas com o objetivo de captar recursos e direcioná-los para o investimento no setor imobiliário. São: renda fixa, de emissão de Instituições Financeiras, e têm como lastro a concessão de financiamentos imobiliários, garantidos por hipoteca ou alienação fiduciária (o imóvel é dado como garantia por parte do comprador/devedor/fiduciante).

São títulos de baixo risco para o investidor, por contar com a mesma garantia que a Caderneta de Poupança, do Fundo Garantidor de Crédito (até R\$250 mil por emissor) e ainda da alienação fiduciária do imóvel. Conferem aos seus titulares o direito de

crédito, atualização monetária e juros nelas estipulados, além da isenção de Imposto de Renda para Pessoa Física.

b. LCA (Letra de Crédito Agrícola)

As LCA's foram criadas com o objetivo de captar recursos e direcioná-los para o investimento no setor de agronegócios. São renda fixa, de emissão de Instituições Financeiras, e têm como lastro a concessão de financiamentos agrícolas.

São títulos de baixo risco para o investidor, por contar com a mesma garantia que a Caderneta de Poupança, do Fundo Garantidor de Crédito (até R\$ 250 mil por emissor). Conferem aos seus titulares o direito de crédito, atualização monetária e juros nelas estipulados, além da isenção de Imposto de Renda para Pessoa Física.

c. LC (Letra de Câmbio)

As LC's foram criadas como instrumento de captação das financeiras com o objetivo de financiar suas atividades. São obrigatoriamente vinculadas a uma operação de crédito. São renda fixa, de emissão de Instituições Financeiras, e que têm como lastro a concessão de empréstimos.

São títulos de baixo risco para o investidor, por contar com a mesma garantia que a Caderneta de Poupança, do Fundo Garantidor de Crédito (até R\$ 250 mil por emissor).

d. Debêntures

São títulos emitidos por empresas de capital aberto que buscam captar recursos no mercado, ou seja, com a compra de uma debênture, o investidor concede recursos à empresa, tornando-se seu credor. Como o emissor do título tem liberdade para definir escrituras de emissão, a remuneração das debêntures pode variar muito, podendo ser representada por juros fixos ou variáveis. As debêntures também podem ser conversíveis em ações e são investimentos de médio e longo prazo.

e. CDB (Certificado de Depósito Bancário)

O Certificado de Depósito Bancário (CDB) é um título de captação de recursos emitido pelos bancos, ou seja, funciona como um empréstimo que o investidor faz à instituição financeira, recebendo uma remuneração em troca. Ao final da aplicação, o valor investido é acrescido de juros.

São títulos de baixo risco para o investidor, por contar com a mesma garantia que a Caderneta de Poupança, do Fundo Garantidor de Crédito (até R\$ 250 mil por emissor). Além disso, o investidor já sabe, na hora da aplicação, quanto receberá em juros.

f. Riscos

Os títulos (CDB, LC, LCI e LCA) se destinam a qualquer tipo de investidores que buscam melhores rendimentos do que os obtidos através da poupança que tenham objetivos de investimento de médio e longo prazo.

Todos têm a garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC), que garante a devolução do principal investido acrescido de juros referente a rendimentos, na hipótese da incapacidade de pagamento da instituição financeira, de até R\$ 250 mil por CPF ou CNPJ do investidor.

Os riscos da operação com títulos de renda fixa estão na capacidade de o emissor (governo, em se tratando de títulos públicos, empresa ou instituições financeiras, em se tratando de títulos privados) honrar a dívida (risco de crédito); na impossibilidade de venda do título ou na ausência de investidores interessados em adquiri-lo (risco de liquidez); e na possibilidade de variação da taxa de juros e dos indexadores (risco de mercado). Em se tratando de título privado, o risco de mercado inclui, ainda, o risco inerente à capacidade de pagamento da emissora do título. Os títulos LCI e LCA são isentos de incidência de IOF e imposto de renda para pessoas físicas.

A LCI/LCA pode ser garantida por um ou mais créditos, desde que seu prazo de vencimento não seja superior ao prazo de quaisquer dos créditos imobiliários ou agronegócios que lhe sirvam de lastro, nem que a soma do principal da LCI/LCA emitida exceda o valor total dos créditos em poder da instituição emitente. Os créditos que lhe servem de lastro podem ser substituídos por outros de mesma natureza, por iniciativa do emitente da LCI/ LCA, nos casos de liquidação ou vencimento antecipado, ou por solicitação justificada do credor da LCI/ LCA.

Caso haja vencimento antecipado dos créditos que derem origem a LCI/ LCA, e por qualquer razão se torne inviável a substituição dos respectivos lastros vencidos, fica desde já pactuado que o emissor poderá declarar o vencimento antecipado das LCI/ LCA, mediante prévia comunicação ao seu titular.

O investidor em debêntures está sujeito a diferentes tipos de risco, tais como: o risco de um investidor não pagar pela subscrição de debêntures que realizou. Nesse caso, está sujeito à cobrança administrativa ou judicial, na forma que constar da escritura de emissão da debênture; o risco de não receber em dia os rendimentos sobre a aplicação

em debêntures; o risco de não receber o principal ou os rendimentos sobre as debêntures que adquiriu; o risco da variação da taxa de juros durante o período de vigência da debênture, para aquele que precisa negociá-la a mercado; o risco do prazo longo, que inibe a troca de posições quando surgem oportunidades de aplicações mais atraentes no mercado.

No primeiro caso, o risco inexistente se ele pagar pelo que subscreveu, pois o pagamento de uma subscrição pode ser feito em dinheiro ou em bens, e esses bens devem ter valor econômico aceito e reconhecido por quem os recebe. Esta é a principal razão dessa ressalva na avaliação do risco, já que a companhia emissora pode acionar o subscritor que não cumprir a obrigação de subscrever. Nos títulos de renda fixa em geral, o risco de crédito é o mais comum. Esse risco acontece nos casos em que o investidor não recebe, na data de vencimento, o valor investido acrescido da remuneração (rendimento). Em caso de inadimplemento ou insolvência da companhia emissora da debênture, cabe ao investidor a execução das garantias, conforme estabelecido na escritura de emissão e na legislação em vigor. A avaliação do risco é obtida pelo processo de classificação de risco conhecido como *rating*.

3.6. FIDC's, Fundos Imobiliários e Fundos de Índices

a. FIDC's (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios)

FIDC's, ou fundos de recebíveis, têm estrutura semelhante à de um fundo de renda fixa comum. A diferença é que, no caso dos FIDC's, os ativos que compõem a carteira são títulos que representam receitas futuras de uma empresa.

Tais títulos são originados de operações nos setores de finanças, comércio, indústria e de prestação de serviços. Podem ser, por exemplo, um contrato de financiamento, que prevê a geração de receitas futuras, periódicas e por prazo determinado.

Quem compra uma cota de FIDC, na verdade, adquire parte de um crédito futuro de uma empresa em troca de recursos de curto prazo, ou seja, concede um empréstimo.

A maioria das taxas de retorno desses fundos está atrelada ao CDI, com variações diante do risco. O risco de crédito é avaliado por agências de classificação de risco. Em alguns FIDC's, a rentabilidade é pré-definida.

b. FII (Fundo de Investimento Imobiliário)

FII's são formados por grupos de investidores com o objetivo de aplicar recursos, solidariamente, em negócios imobiliários, seja no desenvolvimento de empreendimentos imobiliários ou em imóveis prontos. Do patrimônio de um fundo podem participar um ou mais imóveis, parte de imóveis, direitos relacionados a esses imóveis, receita com aluguéis etc.

Com a nova regulamentação introduzida pela Instrução CVM nº 472/2008 e resolução CMN 3.792, estes fundos agora podem investir em vários títulos e valores mobiliários que tenham como foco e/ou lastro principal o mercado imobiliário.

Trata-se de um instrumento que permite a investidores aplicar no mercado imobiliário de forma diversificada sem, no entanto, movimentar uma quantidade elevada de recursos.

c. Fundos de Índices

É uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira de ativos financeiros que vise refletir as variações e rentabilidade de um índice de referência, por prazo indeterminado e suas cotas são negociadas em Bolsa da mesma forma que as ações.

Aplica-se em vários ativos de uma só vez, diversificando e diminuindo o risco dos investimentos. As cotas desses fundos, que também são conhecidos como ETF's (*Exchange Traded Funds*) podem ser compradas e vendidas via *Home Broker*. Por esta razão, consegue-se receber o lucro da operação com mais agilidade do que em fundos de investimento.

No Brasil, os fundos de índices são investimentos em carteiras teóricas que têm a função de medir o desempenho de determinados segmentos da BMF&BOVESPA. Dentre os índices temos, por exemplo, um que mede as empresas mais líquidas e representativas da Bolsa; as menos representativas, mas promissoras; e os setores de consumo e imobiliário.

d. Riscos

A isenção de imposto de renda nos Fundos Imobiliários é válida para pessoas físicas que tenham menos de 10% da totalidade de cotas do fundo e exclusivamente para fundos imobiliários cujas cotas sejam negociadas em Bolsa de Valores e que tenham

mais de 50 cotistas. Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura. Os Fundos Imobiliários são recomendados para investidores com perfil Moderado a Agressivo. O investimento em cotas de fundos imobiliários não é adequado a investidores que necessitem de liquidez. Além disso, têm a forma de condomínio fechado, e, conseqüentemente não admitem a possibilidade de resgate das suas cotas e, pela baixa liquidez, os seus cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no mercado secundário.

Os Fundos de Índices (ETF's) estão na classe de investimentos chamada renda variável, que tem como característica apresentar mais risco de variação no valor aplicado e maior potencial de rentabilidade. É uma aplicação que só deve ser procurada por investidores com perfil moderado a agressivo. Há semelhanças nos potenciais ganhos e riscos em investimentos em ações. Antes de investir em um ETF é preciso conhecer qual segmento este representa, quais são as perspectivas e a quais riscos específicos aquele setor está submetido. Pelas incertezas do mercado de renda variável, só invista em ETF's pensando no longo prazo. Assim suas aplicações terão tempo de se recuperar de uma eventual crise.

Os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Regulamento e do Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que, atualmente, podem afetar de maneira adversa o investimento em cotas, antes da tomada de decisão do investimento. Ao considerar a aquisição de Cotas, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação sobre o Fundo. Leia o prospecto e o regulamento antes de investir. O objetivo do fundo não caracteriza compromisso ou garantia por parte do administrador de que este será atingido. Ainda que o gestor da carteira do fundo mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para o fundo e para o investidor. O fundo não conta com garantia do seu administrador, do gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

3.7. Ofertas Públicas

Os ativos adquiridos por meio de ofertas públicas têm sua liquidação (data em que os recursos saem da conta do comprador, que recebe as ações) prevista no cronograma de cada oferta.

Reservas: Cada oferta disponibiliza um prospecto em que são estabelecidos o período e as condições. Podem existir prazos diferenciados para cada modalidade de investidor.

O cliente deve estar com o cadastro na ATIVA atualizado, solicitar o pedido de reserva no prazo e modalidade determinados e possuir as garantias para a oferta. Também será necessário que os clientes estejam enquadrados no grupo que pode participar das ofertas, quando estas forem prioritárias, por exemplo, aos investidores que já sejam acionistas da empresa ofertante de ações.

Os prazos costumam se dividir em: (i) início e encerramento do período de reserva – entre uma data e outra, são recebidos os pedidos dos investidores com o valor financeiro que pretendem comprar; (ii) data do *bookbuilding** – data em que o coordenador da oferta define o preço que as ações vão estrear na Bolsa; (iii) início da negociação no mercado – data em que a negociação das ações passa a ocorrer no pregão da Bolsa de Valores; (iv) liquidação financeira da oferta – data em que o emissor recebe os recursos obtidos com a negociação dos ativos.

**Bookbuilding*: É o processo de definição do preço que será pago pelos investidores nas ações adquiridas. A instituição financeira contratada pelo emissor para coordenar a oferta verifica o grau de interesse dos investidores (quantidade de ações pedidas e o preço que estão dispostos a pagar), durante o período de reserva, e forma o preço, com base nessa demanda inicial.

Observação: A ATIVA não cobra corretagem no processo de reserva de ações. A cobrança só será realizada caso o investidor venda as ações.

3.8. Planos de Previdência

É um sistema que acumula recursos para garantir uma renda ao comprador ou ao seu beneficiário. O valor do prêmio é aplicado pela entidade gestora, que com base em cálculos atuariais, determina o valor do benefício.

Com a Previdência Privada, o participante acumula recursos que garantem uma renda mensal no futuro, especialmente no período em que desejar parar de trabalhar. É uma forma de garantir uma renda ao fim de sua carreira profissional.

Para começar, deve-se escolher o plano que atende ao perfil do investidor de acordo com o valor de investimento inicial e regular pretendido (quanto de dinheiro será

destinado à Previdência), tipo de investimento do fundo e forma de pagamento de imposto de renda.

Para mais informações, entre em contato com a nossa Central de Atendimento: 0800 285 0147 / atendimento@ativainvestimentos.com.br.

Nos termos da legislação em vigor, a indicação de beneficiários e a proporção da reserva a ser disponibilizada a cada um é um direito de livre indicação do participante tanto para o PGBL quanto para o VGBL. Entretanto, cabe ressaltar que, embora seja um direito do participante, tal indicação é passível de contestação futura por terceiros. A obrigação do pagamento da reserva aos beneficiários do plano existe caso o falecimento do participante ocorra durante o período de diferimento. Na hipótese de falecimento do participante durante o pagamento de benefício, devem ser observadas as regras de reversão da renda constantes no regulamento do plano contratado.

a. Riscos

Os recursos dos Planos de Previdência são aplicados em Fundos de Investimento que não possuem garantia de rentabilidade, podendo, inclusive, ter rentabilidade negativa. O investimento não conta com garantia do administrador, do gestor de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. É recomendada a leitura atenta do regulamento e prospecto antes de investir. O registro do plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação de comercialização.

3.9. Quanto Custa

a. Corretagem: Ordens pelo *Home Broker*

Para as operações realizadas pelo *home broker*, a taxa de corretagem é de R\$ 15,00 nos mercados padrão e fracionário, ambas por ordem executada, independentemente do montante negociado e não isentas de emolumentos e impostos. Essa corretagem será fixa para ordens totalmente ou parcialmente executadas, mesmo que em mais de um negócio. Se uma ordem for executada em dias diferentes, será cobrada a corretagem por dia de execução parcial. Sobre o valor da corretagem incide ISS (Imposto sobre Serviço), cuja alíquota varia de acordo com o município onde o serviço é prestado ao cliente. As ordens com validade estendida terão corretagens cobradas nos pregões de execução dos negócios.

b. Corretagem: Ordens pela Mesa de Operações

Os preços praticados pela Mesa de Operações da ATIVA são os da tabela sugerida pela BMF&BOVESPA, acrescido do ISS (Imposto sobre Serviço). Seguem abaixo os custos operacionais:

Tabela de corretagem Bovespa

ORDEM	TAXA DE CORRETAGEM FIXA
Mercado à Vista e Fracionário	R\$15,00
Fundos de Investimento Imobiliário	R\$15,00
Opções	R\$8,00
Day Trade Bovespa	R\$10,00

c. Aluguel

A taxa de aluguel é determinada pelo doador e paga pelo tomador. Existem, ainda, os emolumentos cobrados pela bolsa. A ATIVA não cobra corretagem pelas operações de aluguel de ações. **Operações a Termo**

Mesa de Operações: R\$ 25,21 (este valor é cobrado uma única vez por dia, nos dias em que o cliente operar via Mesa, independentemente do número de negociações feitas) + 0,50% sobre o valor da operação, tanto na compra como na venda.

Taxa de Registro: Incide 0,0195% do valor total do contrato, exceto para clubes e fundos de investimento locais, cobrado de cada uma das partes.

Emolumentos: 0,0181%, cobrado sobre o valor da operação, exceto para clubes e fundos de investimento locais.

Custos Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA : Taxa de liquidação: 0,0275% e taxa de registro: 0,0195% sobre o valor financeiro cobrado de cada uma das partes, exceto para clubes e fundos de investimento locais.

d. Taxas de Custódia

A taxa de custódia é cobrada para clientes que tiveram posição, ou seja, ativos custodiados na Corretora.

i. Taxa Mensal de Manutenção de Contas de Custódia:

Para a manutenção da custódia é cobrada, a taxa de R\$ 9,80 ao mês, todo dia 10 (dez) do mês subsequente, para os clientes que operarem pelo menos uma vez por mês, na ATIVA Corretora.

ii. Taxa de Manutenção de Contas de Custódia sem Movimentação:

Será cobrada a taxa mensal de R\$ 7,30.

iii. Taxa sobre o Valor em Custódia:

Esta taxa incide sobre o valor em custódia, seja na Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA e/ou custódia de Garantia em Ações na BM&F. Para este cálculo, serão somadas as posições nas contas Depósito e Investimento no último dia útil de cada mês. Como as alíquotas são anuais, em cada mês será calculada uma pró-rata, de acordo com as tabelas das etapas.

Taxa de negociação de liquidação - Mercado à vista de Ações

	TX. DE NEGOCIAÇÃO	TX. DE LIQUIDAÇÃO	TX. DE REGISTRO
FUNDOS E CLUBES DE INVESTIMENTO LOCAIS	0,004657%	0,02%	-
PESSOAS FÍSICAS E DEMAIS INVESTIDORES	0,004657%	0,0275%	-

Obs.: Para operações de Day Trade e operações realizadas durante os leilões de abertura, de fechamento e em Ofertas Públicas de Aquisição (OPA), as taxas são diferenciadas. Consulte o site da BM&FBOVESPA para mais informações.

Mercado a Termo:

	TX. LIQUIDAÇÃO	TX. NEGOCIAÇÃO	TX. REGISTRO
PF E DEMAIS INVESTIDORES	0,0275%	0,018%	0,0195%
FUNDOS E CLUBES DE INVESTIMENTO	0,018%	0,018%	0,029%

Mercado de Opções:

	TX. DE LIQUIDAÇÃO	TX. NEGOCIAÇÃO	TX. DE REGISTRO
PF E DEMAIS INVESTIDORES	0,0275%	0,037%	0,0695%
FUNDOS E CLUBES DE INVESTIMENTO LOCAIS	0,02%	0,004657%	0,051%

Obs.: Para exercício de opções sobre valores mobiliários (lançador), as taxas são diferenciadas. Consulte o site da BM&FBOVESPA para mais informações.

Taxa sobre o valor em custódia - Renda Fixa

Não cobramos taxa de custódia sobre investimentos em Renda Fixa para clientes do segmento varejo, exceto para clientes com carteira administrada pela Ativa Wealth Management Gestão de Investimentos LTDA.

Taxa sobre o valor em custódia - Renda variável

FAIXA DE VALOR	TAXA/ANO
DE R\$0 A R\$1.000.000,00	0,0130%
DE R\$ 1.000.000,01 A R\$ 10.000.000,00	0,0072%
DE R\$ 10.000.000,01 A R\$ 100.000.000,00	0,0032%
DE R\$ 100.000.000,01 A R\$ 1.000.000.000,00	0,0025%
DE R\$ 1.000.000.000,01 A 10.000.000.000,00	0,0015%
ACIMA DE R\$ 10.000.000.000,01	0,0005%

A taxa de custódia da BM&FBOVESPA, de 0,30% ao ano sobre o valor dos títulos públicos federais é cobrada semestralmente, no primeiro dia útil de janeiro ou de julho, ou no pagamento de juros, venda ou vencimento do título, o que ocorrer primeiro. A Ativa Investimentos não cobra taxa de administração de títulos públicos federais. . A taxa de custódia da BM&FBOVESPA será provisionada diariamente a partir da liquidação da compra.

iv. Observações:

Esta taxa é cobrada do intermediário, que pode ou não repassá-la ao investidor. No caso de Renda Variável, esta taxa não é cobrada de investidores não residentes. Há isenção de cobrança para posições de custódia até R\$ 300.000,00.

Este material tem caráter meramente informativo. Para uma descrição mais detalhada da nova Política de Tarifação de Produtos Serviços da BMF&BOVESPA, acesse os ofícios circulares:

- Ofício Circular 27 de outubro de 2008 - 070/2008-DP

- Ofício Circular 31 de outubro de 2008 - 076/2008-DP
- Ofício Circular 23 de janeiro de 2009 - 005/2009-DP
- Ofício Circular 24 de abril de 2009- 024/2009-DP
- Ofício Circular 53 de agosto de 2009- 053/2009-DP
- Ofício Circular 82 de dezembro de 2009- 082/2009-DP

v. ISS (Impostos sobre Serviços)

A taxa de corretagem de R\$ 15,00* é líquida de ISS. A alíquota depende do município onde o serviço é prestado ao cliente.

vi. IR (Imposto de Renda)

Nas operações de Day Trade, o IR é retido na fonte com alíquota de 1% sobre o ganho apurado. Nas demais operações, o IR sobre o ganho apurado deverá ser recolhido por meio do carnê-leão (DARF). Nas vendas acima de R\$ 20.000,00 haverá a incidência na fonte de 0,005% sobre o volume financeiro das vendas.

4. RISCOS

ANTES DE INVESTIR, É IMPORTANTE QUE O CLIENTE ESTEJA CIENTE DOS RISCOS ENVOLVIDOS EM CADA OPERAÇÃO.

Não há investimentos sem riscos, por isso, o investidor precisa escolher os investimentos procurando conhecer previamente cada um e a possibilidade de perdas a qual está sujeito.

É muito importante adequada compreensão da natureza, forma de rentabilidade e riscos dos títulos antes da sua aquisição.

As informações contidas neste material são de caráter meramente informativo, bem como não trata de qualquer tipo de aconselhamento para a realização de investimento, não devendo ser utilizadas com este propósito, nem entendidas como tal, inclusive em qualquer localidade ou jurisdição em que tal oferta, solicitação ou venda possa ser contra lei.

Antes de tomar a decisão de aplicar em qualquer operação, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, tendo em vista suas próprias situações financeiras, seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos neste documento aos quais o investimento está sujeito.

As decisões de investimento são de responsabilidade total e irrestrita do leitor. A ATIVA não pode ser responsabilizada por prejuízos oriundos de decisões tomadas com base nas informações aqui apresentadas.

5. CONTRATAÇÃO

Previamente ao início de suas operações com a ATIVA, o CLIENTE deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento, assinatura e a entrega dos documentos solicitados no ato do cadastro.

O contrato é celebrado por prazo indeterminado e obriga os seus sucessores e/ou herdeiros, podendo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito.

Entende-se como comunicação por escrito a carta com aviso de recebimento, e-mail ou qualquer outra forma de notificação judicial ou extrajudicial. Na hipótese de o CLIENTE não ser encontrado no endereço cadastral e/ou não houver e-mail cadastrado, a referida comunicação poderá ser realizada mediante publicação em jornal de grande circulação.

A rescisão do Contrato somente será efetivada após a devida quitação dos valores pendentes de liquidação, inclusive aqueles relativos às operações realizadas por meio da ATIVA por conta e ordem do CLIENTE.

Constituirá motivo de rescisão automática o descumprimento de quaisquer das disposições contidas nas cláusulas do contrato de intermediação, assinado pelo CLIENTE deverão ser devidamente liquidadas por ele.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA

O investimento por meio das plataformas de negociação da ATIVA se realiza em ambiente seguro.

Os servidores da ATIVA estão localizados em uma rede separada da internet e protegidos por um sistema de firewall que impossibilita o acesso externo. Adicionalmente, para oferecer-lhe maior segurança, possuímos um *time out* de 59 minutos ocasionando a desconexão caso não ocorra interação com o *Home Broker*.

As conexões através da internet podem apresentar falhas que impactam na utilização de sistemas de negociação eletrônica independente do grau de tecnologia utilizado pelos usuários. Sendo assim, os investidores devem adotar medidas simples nos momentos em que estiverem operando seus equipamentos.

Ressaltamos que não há gerenciamento destes pela instituição provedora do serviço.

Abaixo seguem algumas orientações para que as negociações ocorram sempre em segurança:

- Não informar senhas e dados de assinaturas. Estas informações são de uso pessoal e intransferível. Para escolha da senha, utilizar sequências com letras e números e alterar regularmente;
- Certificar-se de fechar a sua sessão ao acessar sites que requeiram o uso de senhas. Use a opção de sair (logout), pois isto evita que suas informações sejam mantidas no navegador;
- Não executar arquivos encaminhados por e-mail por meio de contas de estranhos e/ou duvidosas, minimizando assim os riscos de vírus;
- Utilizar sempre um programa antivírus atualizado e verifique se ele está ativo;
- Manter seu navegador (Browser) e programas instalados no computador, sempre atualizados;
- Evite a utilização de equipamentos que não sejam de sua confiança;
- Acompanhe sempre a movimentação de sua conta e surgindo dúvidas ou a necessidade de esclarecimentos, entre em contato por meio dos canais de atendimento da ATIVA (Central de atendimento: 0800 285 0147);
- Em caso de dúvidas e indisponibilidade de conexão, entre em contato com a ATIVA por meio dos canais de atendimento.

Caso o cliente esqueça a senha ele poderá solicitar o reenvio por meio do site da ATIVA. Uma senha automática será enviada ao e-mail cadastrado na Corretora e será solicitada a alteração da senha enviada no primeiro acesso ao site.

Toda comunicação através da rede mundial de computadores está sujeita a interrupções ou atrasos, podendo impedir ou prejudicar o envio de ordens ou a recepção de informações atualizadas.

7. CADASTRO

Os procedimentos de cadastro estão descritos nas Regras e Parâmetros de Atuação da ATIVA, disponível no kit cadastral, conjuntamente com o presente prospecto.

A Ativa possui perfil de clientes segmentados em Pessoa Física, Pessoa Jurídica não financeira e clientes Institucionais.

O CLIENTE Pessoa Física deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, antes de iniciar suas operações na ATIVA, mediante o preenchimento eletrônico da Ficha Cadastral no *site* da Corretora, adesão ao Contrato de Intermediação e ciência da documentação requerida pela regulamentação. Toda validação será realizada por meio da assinatura digital do cliente.

Cópias de documentos cadastrais comprobatórios poderão ser solicitadas a critério da ATIVA, tais quais, mas não se limitando a: identidade, CPF, comprovante de residência e demais documentos pertinentes.

O CLIENTE Pessoa Jurídica considerada não financeira deverá, antes de iniciar suas operações com a ATIVA, fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento, assinatura e a entrega dos seguintes documentos: a) Ficha Cadastral e Contrato de Intermediação; b) contratos aplicáveis de acordo com produtos, e/ou serviços contratados; e c) cópias de documentos cadastrais comprobatórios, tais quais, mas não se limitando a: identidade, CPF e comprovante de residência e demais documentos pertinentes, a critério da ATIVA.

Antes de iniciar suas operações com a Ativa Investimentos, tais Investidores são submetidos ao processo de identificação do Perfil Suitability, realizada por meio de questionário de avaliação, desenvolvido de forma a aferir se: (i) o produto, serviço ou

operação é adequado aos objetivos de investimento do cliente e é compatível com a sua situação financeira; e (ii) se o cliente possui conhecimento necessário para compreender os riscos relacionados ao produto, serviço ou operação.

O cadastramento simplificado de Investidor Não Residente atenderá os requisitos previstos nas regras editadas pelas entidades administradoras de mercado e CVM, em especial a Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, e alterações posteriores. A critério da ATIVA, dependendo do tipo de negociação(ões) que o CLIENTE não residente pretenda realizar, será exigida a assinatura da ficha cadastral e contrato(s) adotados para CLIENTES residentes no país.

Os CLIENTES Institucionais assim entendidos os fundos de investimentos, fundos de pensões, gestores de recursos dentre outros, bem como os CLIENTES Corporativos, ou seja, as demais pessoas jurídicas deverão fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e a entrega dos seguintes documentos: a) Ficha Cadastral e Contrato de Intermediação; b) contratos aplicáveis de acordo com produtos, e/ou serviços contratados; e c) Cópias de documentos cadastrais comprobatórios, além de indicar formalmente as pessoas autorizadas a dar ordens em nome deles, CLIENTES.

Para as pessoas físicas somente serão admitidas contas individuais.

Cópias digitalizadas poderão ser entregues em substituição da documentação original exigida, sob análise e avaliação da ATIVA, sem prejuízo de considerações para aceitação do Cadastro ou de poder exigir a qualquer tempo e a seu critério o envio de documentos físicos que entender necessário.

A ATIVA poderá recusar, a seu exclusivo critério, a abertura de conta para CLIENTE que se faça representar para esse ato por procurador, sem a necessidade de dar explicações ou justificativas.

A ATIVA poderá, a qualquer momento, solicitar dados e informações cadastrais adicionais dos CLIENTES ou das pessoas naturais autorizadas a representá-los, ou até mesmo cancelar o cadastro do CLIENTE, excluindo-o de sua Carteira.

O CLIENTE deverá manter todas as informações cadastrais atualizadas, estando obrigado a informar à ATIVA a alteração de todo e qualquer dado cadastral, no prazo de 10 (dez) dias a contar do conhecimento da referida alteração, suportadas por cópia de documento, quando for o caso, sob pena de ter sua conta bloqueada para novas operações, desde o momento em que a ATIVA tomar ciência da alteração ocorrida, até a devida regularização.

O CLIENTE deverá fornecer e manter atualizados na Ficha Cadastral os dados referentes à sua Situação Financeira Patrimonial ("SFP"), que serão utilizados como referência para determinação do limite operacional do CLIENTE, para testes anuais de verificação, conforme determina a Carta Circular 3.461 de 24 de Julho de 2009, publicada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), bem como para o monitoramento de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro (PLD), conforme citação da Instrução CVM 301/99.

Caso a ATIVA identifique Situação Financeira Patrimonial ("SFP") incompatível, o CLIENTE será notificado para que a atualização cadastral ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação. Caso o CLIENTE se recuse, ou não realize a atualização no prazo estipulado, a ATIVA poderá bloquear a conta para abertura de novas posições.

Ressaltamos que o desbloqueio ocorrerá mediante o recadastramento completo do CLIENTE em questão.

Operações em desacordo com o perfil Suitability não serão realizadas pelo Investidor no Home Broker ("HB") da Ativa Investimentos. Para que a ordem seja acatada pelo Home Broker ("HB"), o Investidor será informado que a operação está fora da categoria de produto definida para o seu Perfil Suitability e receberá a indicação para assinatura do Termo de Ciência de Risco. O Termo poderá ser validado por meio da assinatura eletrônica do Cliente e sempre antes da primeira operação com a categoria de produto fora de seu perfil Suitability.

Para que o CLIENTE possa ter acesso a um produto disponibilizado pela ATIVA, poderá ser a ele solicitado, ao exclusivo critério da ATIVA, a assinatura de um contrato ou de um termo de adesão, que estabeleça as condições da contratação e também, quando for o caso, uma habilitação específica.

As fichas cadastrais dos CLIENTES ativos devem ser atualizadas em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, e dependem de formalização escrita ou eletrônica por parte do CLIENTE.

As procurações apresentadas no ato do cadastro ou recadastramento pelos CLIENTES que desejam ser representados por procurador deverão ser atualizadas ou confirmadas na atualização cadastral, em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

Nos termos da Instrução CVM 301/99 e alterações posteriores, somente serão permitidas novas movimentações de contas de titularidade de CLIENTES inativos, mediante a atualização completa de seus respectivos cadastros. CLIENTES com cadastros desatualizados por período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses serão bloqueados e impedidos de realizar quaisquer tipos de movimentações até a devida regularização de seus cadastros.

A ATIVA adota além do processo convencional e em caso de contingência sistêmica o recadastramento por telefone gravado efetuado por nosso canal de atendimento ao CLIENTE, com o posterior envio da ficha cadastral assinada e documentação comprobatória, caso aplicável. O recadastramento será concluído mediante análise da área de cadastro, podendo ser recusado, na eminência de incompatibilidade de informações.

Nos casos em que não houver alteração cadastral, o CLIENTE poderá efetuar a atualização, confirmando seus dados de cadastro, pelo site da ATIVA: www.ativainvestimentos.com.br sem a necessidade de envio de nova ficha cadastral e documentação comprobatória.

ATIVA S.A. CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES